

Secretaria Judiciária da Vara, identificará os processos cuja instrução ainda não tenha sido iniciada e nos quais seja possível a conciliação entre as partes, remetendo-os ao Núcleo de Conciliação para adoção das providências nos moldes desta Portaria.

Art. 8º: No que pertine aos processos cuja instrução já tenha sido iniciada, poderá o Juiz remetê-los ao Núcleo de Conciliação Permanente quando vislumbrar a possibilidade de acordo entre as partes.

Art. 9º: A qualquer momento poderão as partes procurar o Núcleo de Conciliação para requerer a inclusão de seus processos em pauta.

Art. 10: As audiências do Núcleo de Conciliação ocorrerão de acordo com a conveniência da Secretaria de Vara, ficando a pauta a cargo do conciliador ou alguém por ele designado.

Art. 11: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12: Dê-se ciência à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, à Defensoria Pública e ao Ministério Pùblico.

Publique-se no DJ/CE. Registre-se. Cumpra-se.

Maranguape/CE., 17 de setembro de 2013

MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO

Juíza de Direito Titular da 3a. Vara de Maranguape/CE.

PORTRARIA Nº 011/2013

O DR. JOSÉ HERCY PONTE DE ALENCAR, Juiz Substituto da Comarca de Pereiro, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 357 de 02 de abril de 1996, que estabelece o dia 27 de setembro, como feriado municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que não haverá expediente forense no dia 27 de setembro de 2013 e que os serviços judiciários desta Comarca funcionarão em regime de plantão nessa data.

Art. 2º – Determinar que os prazos processuais ficam sobrestados no dia 27 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta Comarca de Pereiro-CE, aos 24 de setembro de 2013.

José Hercy Ponte de Alencar
Juiz Substituto

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRATEÚS**

Fórum Desembargador José Olavo de Rodrigues Frota
Secretaria da 1ª Vara
Galeria Gentil Cardoso, Nº 20, 2º Andar - Centro
Fone/Fax (0xx88) 3691.5294 – E-mail crateus1@tjce.jus.br

PORTRARIA Nº 02/2013

O Meritíssimo Senhor SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Crateús - Ceará, por nomeação legal etc...

CONSIDERANDO as constantes postagens endereçadas ao correio eletrônico institucional desta Comarca, referentes a processos e oriundas de seus respectivos interessados;

CONSIDERANDO o caráter institucional do referido endereço eletrônico e sua destinação às comunicações internas das unidades judiciárias deste Poder;

CONSIDERANDO a ausência de ferramentas para controle de recebimento e, consequentemente, de controle de prazos processuais das peças processuais porventura encaminhadas pelo referido correio eletrônico institucional;

CONSIDERANDO que essa prática termina por transferir o ônus processual das partes aos servidores desta Secretaria, sem respaldo legal.

CONSIDERANDO, ainda, inobstante o disposto na Lei nº 9.800/99, a ausência de qualquer regulamentação pelo Tribunal de Justiça no tocante a utilização do correio eletrônico institucional para o recebimento e protocolamento de petições em processos pelas partes;

CONSIDERANDO a não implantação dos processos digitais nesta comarca.

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Corregedoria -GAB1-172/2012, que a secretaria está obrigada a receber petições e/ou , mediante fac simile, na forma preconizada na lei nº 9.800/99, entretanto, o envio de petição e/ou documento por meio do